



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **080/2019/PJ/DER-RO**, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.299021/2019-19

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, o Sra. **LISETE MARTH**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 7881345)

Resolvem Celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 080/2019/PJ/DER-RO** que tem por finalidade a adequação de projeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 318/2023/SEMFAZ (Id. 0043702529), e autorizado pela Concedente Decisão (Id. 0046634399); com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 178/2024/DER-GAATEC - (Id. 0046118359) e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 82/2024/PGE-DERADM (Id. 0046707247), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a da adequação de projeto consistente na **alteração dos trechos inicialmente contemplados com a drenagem (instalação dos tubos de concreto)**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0043702561), na Justificativa Técnica (Id. 0046118077), no Memorial Descritivo (Id. 0043702570);

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH

Prefeita do Município de Cerejeiras/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 26/03/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 27/03/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador(a)**, em 01/04/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047136551** e o código CRC **43757524**.